

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI **161** /97

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Pavão para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pavão, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Pavão, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$5.300.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	118.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.695.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
SUB TOTAL	3.916.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	992.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
SUB TOTAL	1.384.000,00
TOTAL	5.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - A despesa do Município de Pavão será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-	LEGISLATIVA	275.000,00
02-	JUDICIÁRIA	77.000,00
03-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	661.000,00
04-	AGRICULTURA	424.000,00
05-	COMUNICAÇÕES	100.000,00
06-	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	43.000,00
07-	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000,00
08-	EDUCAÇÃO E CULTURA	1.422.000,00
10-	HABITAÇÃO E URBANISMO	605.000,00
13-	SAÚDE E SANEAMENTO	906.000,00
15-	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	335.000,00
16-	TRANSPORTES	382.000,00
17-	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
TOTAL		5.300.000,00

B - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	275.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	160.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	77.000,00
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	835.000,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	464.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	1.564.000,00
SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	952.000,00
INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	973.000,00
TOTAL	5.300.000,00

C - DESPESA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1-	DESPESAS DE CUSTEIO	3.148.000,00
1.2-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	718.000,00
TOTAL		3.866.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1-	INVESTIMENTOS	1.139.000,00
2.2-	INVERSÕES FINANCEIRAS	115.000,00
2.3-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00
TOTAL		1.384.000,00
9.9 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL		5.300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentaria de 1998, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1998, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos dos Fundos Municipais de Saúde, Criança e Adolescência e Assistência Social de Pavão, que são apresentados com todos os anexos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64, e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º - As autorizações previstas nos artigos 4º, 5º são extensivas aos orçamentos dos Fundos Municipais de Saúde, Criança e Adolescência e Assistência Social de Pavão.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1.998.

Pavão/MG, aos 30 de Setembro de 1.997


WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

▲ COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA

É de parecer que APROVADA

Data 16 DE DEZEMBRO 1997

Belenice Costa da Silva

Edson Costa Aguiar

Fabio Geraldo Neres Teixeira

APROVADO

1ª discussão

Em 16 de DEZEMBRO de 1997

José de Faria Leal
(Presidente)

▲ COMISSÃO de OBRAS e

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 16 DE DEZEMBRO 1997

José de Faria Leal

José de Faria Leal

José de Faria Leal

APROVADO

2ª discussão

Em 16 de DEZEMBRO de 1997

José de Faria Leal
(Presidente)

▲ COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 16 DE DEZEMBRO 1997

Belenice Costa da Silva

Edson Costa Aguiar

Fabio Geraldo Neres Teixeira

APROVADO

3ª discussão

Em 16 de DEZEMBRO de 1997

José de Faria Leal
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 17 de DEZEMBRO 1997

José de Faria Leal

Prefeito Municipal Pavão - MG